



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 223

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Passará a ser o seguinte, o Imposto de Licença sobre Veículos, de que trata a Tabela nº 3, da Lei nº 13, de 28 de julho de 1948 :

TRAÇÃO MECÂNICA

- 1) - Automóvel até 5 passageirosCr\$ 400,00
- 2) - " para mais de 5 passageirosCr\$ 600,00
- 3) - Auto-OnibusCr\$ 1.000,00
- 4) - MotocicletasCr\$ 120,00
- 5) - Motocicletas com side-carCr\$ 200,00

PARA CARGA:

- 6) - Auto-caminhão com pneumáticosCr\$ 400,00
- 7) - Auto-caminhão com rodas massiças.....Cr\$ 1.000,00
- 8) - Reboques com pneumáticosCr\$ 400,00
- 9) - Reboques com rodas massiçasCr\$ 900,00

VEÍCULOS COM PLACA DE EXPERIÊNCIA

- 10) - Por placaCr\$ 400,00

TRAÇÃO ANIMAL

para condução pessoal :

- 11) - Veículos c/ 2 rodas c/ pneumáticosCr\$ 100,00
- 12) - Veículos c/ 2 rodas c/ rodas massiçasCr\$ 200,00
- 13) - Veículos c/ 4 rodas c/ pneumáticosCr\$ 200,00
- 14) - Veículos c/ 4 rodas c/ rodas massiças.....Cr\$ 400,00

PARA CARGA :

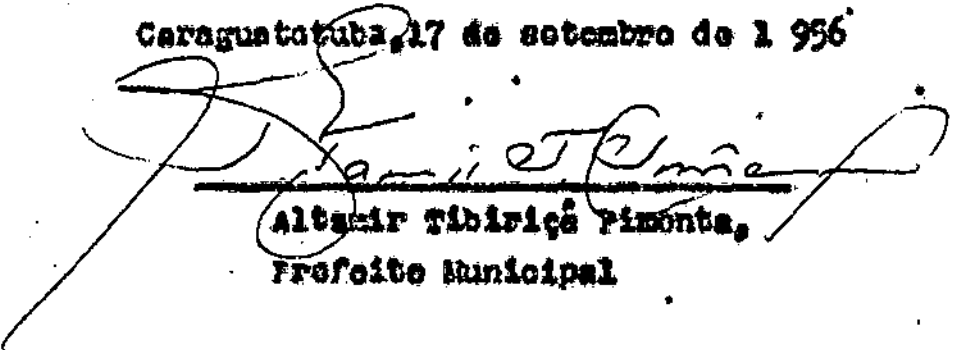
- 15) - Veículos c/ 2 rodas com molasCr\$ 100,00
- 16) - Veículos c/ 2 rodas sem molasCr\$ 200,00
- 17) - Veículos de 4 rodas com molas , , ,Cr\$ 180,00
- 18) - Veículos de 4 rodas sem molasCr\$ 300,00
- 19) - Veículo rural destinado a transporte para venda na cidadeCr\$ 100,00

PROPULSÃO HUMANA :

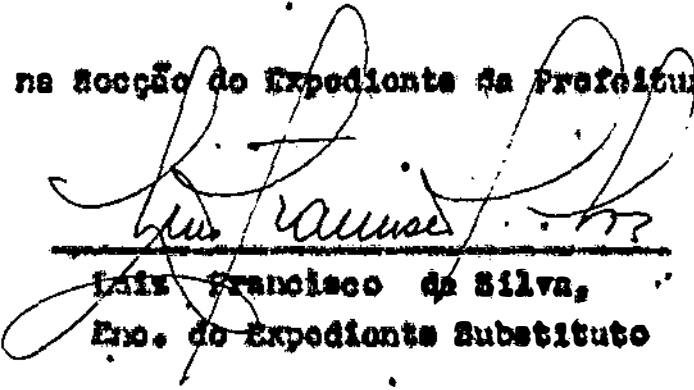
- 20) - BicicletaCr\$ 30,00
- 21) - " com motorCr\$ 50,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de setembro de 1956


Altair Tibiricá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente da Prefeitura, na data supra


Luiz Francisco da Silva,
Exo. do Expediente Substituto